



ADJUNTO E ECONOMIA E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Defesa do Consumidor e do Ambiente

Despacho n.º 7687/2019

Sumário: Atualização extraordinária da prestação financeira da SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, L.^{da}

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que estabelece o regime jurídico a que ficam sujeitos os fluxos específicos de resíduos, incluindo a gestão de óleos usados, que revogou o Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho, e transpôs para o direito nacional a Diretiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Considerando que, através do Despacho n.º 4383/2015, de 21 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2015, nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho, em vigor à data, foi concedida a licença à SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, L.^{da} (SOGILUB), como entidade gestora de um sistema integrado de gestão de óleos usados, válida até 31 de dezembro de 2019.

Considerando que a SOGILUB apresentou um pedido de atualização extraordinária da prestação financeira, consubstanciada na necessidade de garantir o equilíbrio económico-financeiro do referido sistema, garantindo a existência de disponibilidades suficientes para fazer face à variabilidade das receitas com a venda de óleo usado tratado.

Considerando o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e da Direção-Geral das Atividades Económicas à atualização extraordinária da prestação financeira.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 7 e 10 do subcapítulo 2.2.2 do Anexo ao Despacho n.º 4383/2015, de 21 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2015, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Defesa do Consumidor e pelo Secretário de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas nos termos da alínea a) do n.º 10.1 do Despacho n.º 10723/2018, de 30 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, e da subalínea i) da alínea d) do Despacho n.º 4580/2019, de 23 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2019, respetivamente, o seguinte:

1 — É fixado o valor de prestação financeira em 82 euros/tonelada de óleos novos colocados no mercado.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

14 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado da Defesa do Consumidor, *João Veloso da Silva Torres*. — 16 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado do Ambiente, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

312530184